



EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 146/2023-PROECE/UFMS
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO (PIBEXT) E
VOLUNTÁRIOS DE EXTENSÃO (PIVEXT) PARA 2023

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, no uso de suas atribuições legais, torna pública o presente Edital de inscrições de propostas para o Programa Institucional de Bolsa de Extensão - PIBEXT e Programa Institucional de Voluntários de Extensão - PIVEXT a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMS, em conformidade com a as normas Regulamentadoras das Ações de Extensão no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023), Normas de Prestação de Serviços no âmbito da UFMS (Resolução nº 187-CD/UFMS, DE 30 de agosto de 2021), das Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução CD nº 188, de 30 de agosto de 2021), demais normas complementares e as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEXT e de Voluntários de Extensão - PIVEXT da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS objetiva a valorização do estudante, o fortalecimento da vivência acadêmica e social e a integração da extensão com os cursos de graduação da UFMS, presencial ou a distância, por meio da concessão de bolsas de extensão a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou pelo cadastro de estudantes extensionistas voluntários.

1.2. São objetivos específicos do Edital:

- a) Fomentar recursos para o desenvolvimento de ações de extensão na modalidade Curso ou Projeto.
- b) Viabilizar a participação de estudantes de cursos de graduação da UFMS no processo de interação entre a Universidade e a sociedade.
- c) Despertar no estudante o interesse e a cooperação nas ações de extensão, cultura e esporte, contribuindo para sua formação acadêmica, profissional e cidadã, de acordo com a política de extensão institucional.
- d) Promover a articulação entre ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação, ancorada em processo pedagógico;
- e) Fortalecer a política de curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFMS; e
- f) Contribuir com a formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão, com orientação de um professor, no intercâmbio com a sociedade.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data Limite
Publicação do Edital no portal da Proece e no Boletim Oficial da UFMS e abertura das inscrições on-line no SIGPROJ.	15/05/2023
Submissão on-line das propostas no SIGPROJ.	14/06/2023
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas.	21/06/2023
Divulgação de resultado preliminar.	28/06/2023
Interposição de recurso administrativo junto à Proece quanto ao resultado preliminar (por email: diex.proece@ufms.br).	30/06/2023
Divulgação e homologação do Resultado.	03/07/2023
Envio do termo de compromisso, pelo coordenador, por e-mail para sepex.proece@ufms.br .	10/07/2023
Data de início das atividades dos estudantes extensionistas.	01/08/2023
Data limite para envio do Relatório Técnico Final do bolsista, juntamente com o Relatório do projeto de extensão, via SIGProj.	17/12/2023

3. DA DEFINIÇÃO, DOS RECURSOS, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1. A Bolsa de Extensão é um auxílio financeiro oferecido pela UFMS a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação para atuação em ações de extensão sob supervisão e acompanhamento do coordenador da ação.

3.2. O valor mensal das Bolsas de Extensão será de R\$700,00 (setecentos reais).

3.3. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da UFMS, no montante total de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em recursos de custeio.

3.4. A vigência máxima das bolsas será de agosto a novembro de 2023, perfazendo, no máximo, quatro meses de bolsas por estudante.

3.5. A bolsa de extensão não gera qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de extensão e a UFMS.

3.6. As bolsas serão concedidas a estudantes mediante dedicação de 20 horas semanais em atividades previstas no Plano de Trabalho e supervisionadas pelo coordenador da ação de extensão, que será o orientador.

3.7. A solicitação de bolsas deverá obedecer aos seguintes limites orçamentários por projeto:

Faixa	Modalidade	Limite financeiro
A	Curso de Extensão com impacto social em Mato Grosso do Sul	Até R\$ 2.800,00
B	Projeto de extensão com impacto social em Mato Grosso do Sul	Até R\$ 5.600,00
C	Projeto de Extensão com impacto social em Mato Grosso do Sul com fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora e/ou do desenvolvimento sustentável, social e ambiental, ou Projeto de extensão com mais de cem vagas abertas a estudantes no processo de curricularização da extensão.	Até R\$ 8.400,00

3.8. Todo o cronograma financeiro deste Edital está condicionado aos limites orçamentários da UFMS e da Proece, dependendo da disponibilidade orçamentária de recursos do MEC.

3.9. No processo de alocação de recursos orçamentários, a Proece considerará o interesse institucional da proposta, o valor solicitado, a média final alcançada no plano de trabalho avaliação de mérito e a relevância social da ação, além da avaliação dos relatórios de ações de extensão executadas pelo mesmo coordenador.

4. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1. As propostas submetidas neste Edital correspondem aos Planos de Trabalhos dos candidatos às bolsas de extensão pleiteadas.

4.2. Poderão submeter propostas neste Edital os coordenadores de ações vigentes da categoria projeto ou curso que tenham sido aprovadas nos EXT-2021 (Edital 34/2021), EXT-2022 (Edital 06/2022), **aprovados ou sob análise no Edital EXT-2023 (Edital 376/2022)**.

4.3. O estudante interessado na bolsa deverá manifestar seu interesse ao coordenador de ação de extensão na sua área de interesse.

4.4. O coordenador da ação de extensão deverá preencher e submeter, com colaboração do estudante, a proposta de Plano de Trabalho dos Candidatos às bolsas de extensão, exclusivamente via SIGProj (<https://sigproj.ufms.br>), de acordo com os seguintes passos:

4.4.1. Acessar o site <http://sigproj.ufms.br> e fazer login com passaporte institucional e senha;

4.4.2. Selecionar o Edital PIBEXT-2023 e clicar em “Elaborar Proposta”;

4.4.3. Preencher o Formulário da Proposta, incluindo:

a) Nome da ação de extensão sob sua coordenação, para a qual o pedido de bolsa está sendo realizado.

b) A necessidade das bolsas e seu impacto na ação de extensão.

c) A vigência da bolsa, considerando a demanda da ação de extensão.

d) A adequação do perfil e formação acadêmica do estudante à ação de extensão.

e) Demais itens do formulário do SIGProj referentes às atividades que deverão ser executadas pelo estudante no âmbito da ação de extensão.

4.5. Deve ser submetido um plano de trabalho para cada candidato à bolsa e não há limite de submissão de Planos de Trabalho por coordenador ou por ação de extensão.

4.6. Cada estudante poderá concorrer somente com um Plano de Trabalho neste Edital.

4.7. Caso o estudante concorra em várias ações de extensão, a Proece considerará válida apenas uma inscrição.

4.7. As propostas aprovadas que tiverem atividades análogas aos Programas Institucionais de Extensão deverão articular suas atividades com esses programas, para receberem recursos neste Edital.

4.8. Cada proposta deve estar vinculada a, pelo menos, um dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais - ODS acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015, conforme listagem disponível no SIGProj.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO A ESTUDANTES

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.

5.2. Não estar cursando o último semestre do curso em 2023/1.

5.3. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades previstas no seu plano de trabalho.



- 5.4. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar no momento da submissão da proposta.
- 5.5. Não ter sido excluído do programa de Bolsa de Extensão por motivo de desempenho insatisfatório.
- 5.6. Não ser beneficiário de qualquer bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.
- 5.7. Ter conta corrente bancária individual em nome do candidato à bolsa.
- 5.8. Não ter qualquer relação parental com o coordenador da ação de extensão.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1. A análise de enquadramento da proposta consistirá na verificação do atendimento dos requisitos deste Edital e será realizada pela equipe da Proece.
- 6.2. A avaliação de mérito para classificar os projetos e cursos quanto à prioridade para recebimento dos recursos deste edital considerará os seguintes quesitos:

Quesitos para avaliação das propostas
1. Impacto dos bolsistas sobre o atendimento social da ação de extensão (aumento no número e na qualidade dos atendimentos)
2. Nota de avaliação da ação de extensão vinculada
3. Impacto dos bolsistas sobre o processo de curricularização da extensão
Total

- 6.3. Uma equipe de pareceristas da Proece avaliará a proposta, calculando uma média aritmética dos três quesitos acima.
- 6.4. Os alunos serão avaliados segundo a compatibilidade de seu perfil em relação às atividades constantes no plano de trabalho.
- 6.5. Cabe ao docente responsável pelo envio da proposta, avaliar a compatibilidade do aluno em relação ao plano de trabalho proposto.
- 6.6. Em caso de empate entre alunos em um mesmo projeto, o critério de desempate será a Coeficiente de Rendimento do aluno.
- 6.7. O resultado preliminar conterá a listagem com os nomes de todos os estudantes, separados de acordo com ação de extensão vinculada ao seu plano de trabalho, a nota resultante da avaliação de mérito e o status: “Aprovado”, “Em lista de espera”, ou “Não aprovado”.
- 6.8. As propostas com status “Em lista de espera” poderão ser contempladas com bolsas, em caso de desistência por parte de estudantes com melhor classificação na mesma ação.
- 6.9. As propostas com nota inferior a 6,0 (seis) não serão aprovadas.
- 6.10. Os estudantes não contemplados com bolsa poderão participar do Programa de Voluntários de Extensão (PIVEXT).
- 6.11. Os estudantes participantes do PIVEXT terão prioridade, no caso de vagas remanescentes no Programa de Bolsas de Extensão (PIBEXT).
- 6.11. Os estudantes aprovados devem encaminhar o Termo de Compromisso da Bolsa de Extensão em conjunto com o coordenador da ação de extensão, conforme Anexo II deste Edital e nos prazos estabelecidos no cronograma do item 2 deste Edital.
- 6.8. O candidato que declarar informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo seletivo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no Art. nº 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

6.9. A inscrição neste Edital implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas no Regulamento do Programa de Bolsa de Extensão da UFMS e do teor da Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018, por parte do servidor coordenador e do estudante candidato e em tempo algum, esses poderão alegar desconhecimento.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES DURANTE A EXECUÇÃO DA AÇÃO

7.1. Constituem-se obrigações do Coordenador da Ação de Extensão:

- a) Orientar, acompanhar e avaliar o bolsista de acordo com o Plano de Trabalho proposto, incluindo a frequência, de acordo com as atividades da ação de extensão previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- b) Preencher e enviar o relatório final das atividades do bolsista pelo SIGProj, a partir da sua ação de extensão.
- c) Comunicar à Proece no caso de aproveitamento e desempenho acadêmico do bolsista e solicitar seu desligamento nos casos previstos no item 8.2 deste Edital;
- d) Orientar o bolsista na elaboração de pôster e apresentação oral no INTEGRA UFMS 2023, a ser realizado de 23 a 27 de outubro de 2023.

7.2. Constituem-se obrigações do bolsista ou voluntário da extensão:

- a) Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho.
- b) Participar das reuniões e ações promovidas pela Proece.
- c) Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo PIBEXT, pelo Orientador e pela Unidade proponente da Ação de Extensão.
- d) Participar da elaboração do Relatório Final, que será submetido via SIGProj pelo coordenador, sob pena de ficar impedido de receber o valor da bolsa referente ao último mês.
- e) Elaborar, com apoio do coordenador da ação, o pôster e a apresentação oral dos resultados do projeto no INTEGRA UFMS 2023.

7.3. Considerar-se-á em situação de inadimplência, o bolsista e o coordenador apoiados por este Edital que não considerarem os prazos de entrega de relatório final constantes no item 2 deste Edital.

7.4. Todas as bolsas de extensão fomentadas no âmbito do presente Edital deverão ter seus resultados parciais ou finais apresentados no INTEGRA UFMS 2023, sob pena dos coordenadores e dos estudantes ficarem impedidos de participar de novos Editais da UFMS.

7.5. Após a aprovação neste Edital, o coordenador deverá encaminhar o Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo orientador e estudante, condição para o pagamento das bolsas e/ou certificado de participação como estudante bolsista ou voluntário das Atividades de Extensão da UFMS.

7.6. Para fazer jus ao certificado, o estudante extensionista voluntário (PIVEXT) deverá dedicar 20 horas semanais às atividades da ação de extensão.

8. DA GESTÃO DOS BOLSISTAS DE EXTENSÃO

8.1. A Bolsa de Extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:



- a) por solicitação devidamente justificada do estudante bolsista;
- b) por solicitação do orientador, mediante parecer;
- c) por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- d) por aplicação de sanção disciplinar ao Bolsista;
- e) por não cumprimento da carga horária da ação; ou
- f) por desempenho insuficiente.

8.2. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item 9.1, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

8.3. O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

8.4. A Proece tem o direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

8.5. A gestão organizacional e operacional do PIBEXT será da Diretoria da Escola de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Diex/Proece).

8.6. A Coordenação Geral do PIBEXT será de responsabilidade do Pró-reitor de Extensão Cultura e Esporte.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.Proece@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

10.2. Esclarecimentos, informações adicionais e/ou envios de documentos devem ser enviadas para o e-mail sepex.proece@ufms.br.

Campo Grande, 10 de maio de 2023.



TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

(Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023)

1. FONTE PAGADORA

UFMS () ARRECADAÇÃO PRÓPRIA () FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E CULTURA- FAPEC ()

2. DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME COMPLETO:		
CURSO DE GRADUAÇÃO/UNIDADE:		
RGA:	CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:		

3. DADOS BANCÁRIOS *(preencher somente se a fonte pagadora é a UFMS)*

BANCO Nº:	NOME DO BANCO:
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

4. DADOS DO PROJETO

TÍTULO:	
COORDENADOR(A):	UNIDADE:
EDITAL:	PROTOCOLO:
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	TÉRMINO DA EXECUÇÃO:

5. PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

VALOR MENSAL:	Nº MESES:
MÊS/ANO DE INÍCIO:	MÊS/ANO DE TÉRMINO:

6. COMPROMISSOS

Eu, discente de graduação acima qualificado, contemplado com Bolsa de Extensão conforme processo seletivo disciplinado pelo edital específico, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023) e pelo referido edital, comprometo-me a dedicar 20h semanais para cumprir com zelo as atividades a mim atribuídas como bolsista da Ação de Extensão em epígrafe, bem como apresentar relatório final de todas as atividades realizadas durante a vigência da Bolsa. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que **NÃO** sou beneficiário de bolsa de qualquer órgão financiador e que aceito todas as condições da concessão e assumo o compromisso de cumprir o estabelecido na Resolução nº 366/2023.

 Local e data

 Assinatura do(a) Bolsista


Eu, servidor acima qualificado, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023), assumo a responsabilidade pelo controle de frequência e comprometendo-me a zelar para que suas atividades e cumprimento da carga horária semanal sejam condizentes com seu processo formativo e com o plano de trabalho simplificado. Nestes termos, requeiro à Proece a inclusão do beneficiário nas folhas de pagamento de bolsistas correspondentes ao período de vigência da bolsa e me comprometo a comunicar à Proece, até o dia 15 de cada mês, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista.

Local e data

Assinatura do(a) Coordenador(a)

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO

(Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023)

1. DADOS DO VOLUNTÁRIO

NOME COMPLETO:		
CURSO DE GRADUAÇÃO/UNIDADE:		
RGA:	CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:		

2. DADOS DO PROJETO

TÍTULO:	
COORDENADOR(A):	UNIDADE:
EDITAL:	PROTOCOLO:
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	TÉRMINO DA EXECUÇÃO:

3. COMPROMISSOS

Eu, discente de graduação acima qualificado, na qualidade de VOLUNTÁRIO de Extensão, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas, comprometo-me a dedicar 20h semanais para cumprir com zelo as atividades a mim atribuídas em epígrafe, bem como apresentar relatório final de todas as atividades realizadas durante a vigência do Projeto. **DECLARO ainda**, sob as penas da lei, que **NÃO** sou beneficiário de bolsa de qualquer órgão financiador e que aceito todas as condições da concessão e assumo o compromisso de cumprir o estabelecido nas normas pertinentes.

Local e data

Assinatura do(a) Bolsista

Eu, servidor acima qualificado, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023), assumo a responsabilidade pelo controle de frequência e comprometendo-me a zelar para que suas atividades e cumprimento da carga horária semanal sejam condizentes com seu processo formativo e com o plano de trabalho simplificado.

Local e data

Assinatura do(a) Coordenador(a)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 11/05/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4058800** e o código CRC **A1203187**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.015914/2023-15

SEI nº 4058800